

PORTARIA Nº 385/2025/GP/DETRAN-MT

Institui o Comitê Setorial de Proteção de Dados no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT, e elenca suas atribuições, conforme preceitua o Decreto nº 1.427, de 30 de abril de 2025.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71, da Constituição Estadual; e

CONSIDERANDO a necessidade de instituir o Comitê Setorial de Proteção de Dados (CSPD), conforme dispõe o artigo 8º, do Decreto nº 1.427, de 30 de abril de 2025, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Setorial de Proteção de Dados (CSPD) responsável pela gestão operacional para a implantação da Lei 13.709/2018 no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT, composta pelos seguintes membros:

- I - Paulo Henrique Lima Marques - (Diretoria de Administração Sistêmica);
- II - Max de Moraes Lucidos - (Coordenadoria de Aquisições e Contratos);
- III - Silbene Aparecida Santos e Silva - (Ouvidoria Setorial);
- IV - Wesley Campos Barros - (Coordenadoria de Gestão de Pessoas);
- V - Késia de Souza Rosa - (Unidade Setorial de Controle Interno);
- VI - Luiza Maria Volpato Vieira - (Unid Disciplinar de Credenciados);
- VII - Ricardo da Costa Pereira - (Coordenadoria de RENACH);
- VIII - Dauson José da Silva - (Coordenadoria de RENAVAM);
- IX - Carine da Silva Bezerra - (Coordenadoria de RENAINF).
- X - Adriana Teresa N. C. Carnevale - (Diretoria de Fisc e Educ. para o Trânsito)
- XI - Paula Adrielly Fagundes - (Diretoria de Habilitação e Veículos)
- XII - Loester Rodrigo M. Siqueira - (Dir. de Sup. às Reg. e Desconcentradas);
- XIII - Aliane Mezacasa de Souza - (Unidade Setorial de Correição);
- XIV - Márcia Gonçalves C. Lima Neves - (Unidade Setorial de Correição).

Art. 2º As atividades do Comitê Setorial de Proteção de Dados consistem em:

- I - levantar, junto às áreas internas, quais processos utilizam dados pessoais (ex: cadastro de usuários, folha de pagamento, atendimento ao cidadão);
- II - identificar e registrar as finalidades do tratamento, bases legais, responsáveis pelo tratamento e ciclo de vida dos dados;
- III - analisar se há coleta excessiva de dados ou compartilhamento indevido;
- IV - sugerir melhorias como controles de acesso, políticas de retenção e descarte seguro;
- V - revisar RIPDs existentes periodicamente ou após mudanças significativas nos processos;
- VI - ajudar na elaboração de planos de contenção e de resposta (ex: plano de contingência ou plano de comunicação a titulares afetados)
- VII - responder dúvidas de servidores sobre uso legítimo de dados pessoais;
- VIII - elaborar relatórios de conformidade e apresentar à alta gestão ou ao CTPD.

Art. 3º Sem prejuízo das atividades previstas no artigo 2º desta Portaria, o Comitê Setorial de Proteção de Dados terá as seguintes atribuições:

- I - mapear os processos que envolvem o tratamento de dados pessoais e dados sensíveis, utilizando modelos de fluxo de trabalho aprovados pelo Comitê Técnico de Proteção de Dados Pessoais (CTPD);
- II - identificar pontos críticos nos processos mapeados, priorizando riscos à privacidade e sugerir medidas mitigadoras;

- III - exigir o Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD) atualizado para atividades que representem alto risco aos direitos dos titulares;
- IV - apoiar ações de resposta a incidentes no âmbito do órgão ou entidade, com suporte técnico do CTPD, quando necessário;
- V - prestar assessoria em todas as questões relacionadas à proteção de dados pessoais;
- VI - supervisionar a execução dos planos, projetos e ações, garantindo a conformidade com a LGPD.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 24 de junho de 2025.

Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos
Presidente do DETRAN-MT
(Original Assinado)